



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

IND 1067/2019

LIDO
Em 09.04.19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, a Execução e Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Buritizinho da cidade de Sobradinho-DF, no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a Construção de Unidade Básica de Saúde –UBS em Buritizinho na cidade de Sobradinho, no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo atender a demandas apresentadas neste gabinete parlamentar, para promover, proteger e recuperar a organização da saúde no Distrito Federal.

A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, institui em seu artigo 2º, incisos I, II e Art. 3º

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

I- O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

II - O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

SECRETARIA LEGISLATIVA
IND 1067/2019
09/04/2019

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 1067/2019
Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



Art. 3º - Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

Neste sentido faz se necessário o quanto antes estudo técnico nas regiões administrativas, com objetivo de destacar os lugares que necessitam desses investimentos com urgência.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de 2019.

JORGE VIANNA
Deputado Distrital – PODE /DF

Setor Protocolo Legislativo
AND Nº 1067 / 2019
Folha Nº 02 B



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | ☐ CTMU |

Em 03/04/2019 17:43


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
INB Nº 1067 / 2019
Folha Nº 03 8